



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.752, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

Acrescenta valor à meta prioritária da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescido na Planilha de Metas Prioritárias – SMIC – Programa 6953 – Cidade Bonita, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dotação orçamentária 04.01.23.695.6953.1404.4.4.90.51.00.00-419.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da meta acrescida pelo artigo anterior, parte do recurso financeiro do Superávit 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de junho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue. Salve Vidas”